EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 283/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E AO ICMS TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA – MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fica estabelecido que, dos 2 (dois) itens constantes no presente processo licitatório:

I – O item nº 01 será destinado à ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências do edital;

II – O item nº 02 será destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006,

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
(Processo Administrativo n° 283/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica destinados ao atendimento das demandas relacionadas ao ICMS Patrimônio Cultural e ao ICMS Turístico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

14.133/2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo- se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:
3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor total da proposta para o respectivo item, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
4.8. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO E FECHADO**.
5.9.1. O presente certame será realizado pelo modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.9.2. A combinação das etapas aberta e fechada busca estimular a competição entre os licitantes, reduzir a ocorrência de lances meramente incrementais na fase final da disputa e incentivar a apresentação da melhor oferta definitiva, contribuindo para a seleção da proposta de menor preço, em observância aos princípios da eficiência, da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
5.10. No modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os autos da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;
7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7. 2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;
8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

OBS. 1: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (NLLC, art. 65, §1º).

OBS. 2: O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (NLLC, art. 69, § 6º)

OBS. 3: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (NLLC, art. 69, § 1º)

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.

8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4.3.Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para este Pregão Eletrônico está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com as condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**
- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.
8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

O licitante deverá apresentar:

8.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto do item para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as seguintes condições:

I – Para o item 01 (ICMS Patrimônio Cultural): comprovação de experiência na prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica relacionados ao patrimônio cultural, incluindo atividades de elaboração, organização, acompanhamento e orientação quanto à documentação e aos procedimentos necessários à obtenção de pontuação e/ou habilitação no programa ICMS Patrimônio Cultural.

II – Para o item 02 (ICMS Turístico): comprovação de experiência na prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica relacionados ao turismo, incluindo atividades de elaboração, organização, acompanhamento e orientação quanto à documentação e aos procedimentos necessários à habilitação e obtenção de pontuação no programa ICMS Turístico.

9 – DA VISITA TÉCNICA

9.1. É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local nas dependências da Prefeitura, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço ou fornecimento.
9.1.2. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Chefe de Setor Carlos Eduardo Escobar Gontijo pelo e-mail secturlp@gmail.com, no horário de expediente.
9.2. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital, portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. Fraudar a licitação.
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4. 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DO CONTRATO

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.
14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.002.13.391.0501.4072.3.3.90.39.00
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39.00
05.002.13.392.0501.4073.3.3.50.43.00

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico https://licitar.digital/.
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
17.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
17.11.3. Anexo III- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
17.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
17.11.5. Anexo V - Dados para Elaboração de Contrato;
17.11.6. Anexo VI – Ficha Cadastral – MEI.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica relacionados ao ICMS Patrimônio Cultural e ao ICMS Turístico, conforme especificações, quantitativos e condições previstas neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação do extrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

O objeto trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria na elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos a Secretaria de Estado de Cultura de Turismo para fins de pontuação junto ao ICMS Turístico.

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria na elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, com base na Deliberação Normativa Vigente.

O DESCRITIVO ESTÁ PORMENORIZADO NOS ANEXOS 01 E 02 DO PRESENTE DOCUMENTO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar.
O presente processo contempla a contratação de duas empresas especializadas, sendo uma destinada à prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para atendimento das demandas relacionadas ao ICMS Turístico e outra voltada ao atendimento das demandas referentes ao ICMS Patrimônio Cultural.

ICMS Turístico
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando à elaboração, organização, acompanhamento e entrega de

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

documentação junto à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, para fins de habilitação, manutenção e pontuação do Município no programa ICMS Turístico.
A empresa deverá possuir conhecimento técnico acerca da legislação pertinente, critérios de pontuação, formulários, relatórios e demais exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

ICMS Patrimônio Cultural

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados à elaboração de trabalhos técnicos, relatórios, inventários, dossiês, formulários e demais documentos necessários à pontuação do Município no programa ICMS Patrimônio Cultural, junto ao IEPHA/MG, observadas as exigências previstas na Deliberação Normativa vigente.
A empresa contratada deverá comprovar experiência na área de patrimônio cultural, preservação e políticas públicas culturais, bem como domínio das normas técnicas e procedimentos exigidos pelo IEPHA/MG.

As empresas contratadas deverão garantir suporte técnico contínuo, acompanhamento de prazos, orientação aos servidores municipais e atualização permanente quanto às alterações normativas relacionadas aos respectivos programas.

ANEXO 01

1. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: ITEM 01 - Serviço de Consultoria ICMS Cultural:

Item	Quantidade	Descrição
		Quadro IA - Política Municipal De Proteção Do Patrimônio Cultural E Outras Ações;
01	**01 serviço**	**A:** Assessoria e Consultoria na coleta de documentos e alimentação do Sistema Digital relativo à Gestão Municipal do Patrimônio Cultural, abrangendo: Comprovação da existência de legislação de proteção ao patrimônio cultural; Comprovação da existência e atuação de Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural ***(PRINCIPALMENTE NA ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE ATAS)*;** Comprovação da existência e atuação do Departamento Municipal do Patrimônio Cultural; Atividades gerais do Departamento Patrimônio Cultural. **B:** Assessoria e Consultoria na coleta de documentos e alimentação do Sistema Digital relativo ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Comprovação da existência do FUMPAC; Comprovação dos investimentos realizados pelo FUMPAC ou OUTROS investimentos. Serão ainda informados investimentos advindos de outras fontes de financiamento que tenham sido aplicados em bens culturais protegidos, difusão e educação para o patrimônio.
		QUADRO IIA - INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL ELABORADO PELO MUNICÍPIO (INV/IPAC)

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

	01 serviço	**A:** Elaboração do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural de Lagoa da Prata de acordo com cronograma, contemplando a atualização do inventário com **15 fichas (DE ATUALIZAÇÃO)**, e, a execução de novas fichas. **(MINIMO DE 06 FICHAS**), estes deverão ser incluído no sistema fornecido pelo IEPHA ou órgão competente conforme legislação vigente. (Ficar atento a descrição histórica, essa parte deverá ter NO MINIMO 06 LAUDAS). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
		Quadro IIB - Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal.
	01 serviço	**Elaboração de Dossiê de Tombamento de bem imóvel, a ser definido pelo Conselho.** Serviço de dossiê de bem material, com previsão de perímetro, levantamento de informação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
	04 serviços	**Atualização de Dossiê de Tombamento de bem imóvel Estação Ferroviária,** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato. **Atualização de Dossiê conjunto de bens culturais do complexo turístico (Praia Municipal, Estação e Museu) Dossiê de Tombamento da Praia Municipal** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos, incluindo a possibilidade de criação da Zona de Interesse Cultural (ZIC) para adequação junto ao Plano Diretor (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato. **Atualização de Dossiê de Tombamento do Museu – Casarão do Fundador** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos, incluindo a possibilidade de criação da Zona de Interesse Cultural (ZIC) para adequação junto ao Plano Diretor (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		Atualização de Dossiê de Tombamento da Estação Ferroviária Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos, incluindo a possibilidade de criação da Zona de Interesse Cultural (ZIC) para adequação junto ao Plano Diretor (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato. **Atualização de Dossiê de Tombamento– Capela Santa Clara** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
		Quadro IIC - Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal;
	01 serviço	**Elaboração de Dossiê de Registro de bem imaterial, a ser definido pelo Conselho.** Serviço de registro de bem imaterial, com previsão de perímetro, levantamento de informação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais).

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		Obs.: A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
		QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO
	01 serviço	Elaboração dos serviços relativos ao Quadro III-A – Laudo de Estado de Conservação para os bens tombados pelo município. Bens imóveis: Casarão e Estação Ferroviária; Bem móvel: Imagem de Nosso Senhor dos Passos e Conjunto Paisagístico: Praia. Elaboração dos serviços relativos ao Quadro III-B referentes ao relatório de salvaguarda da Banda de Música Lira São Carlos e da Festa do Rosário. Consultoria e montagem da pasta para cumprimento do Quadro III-C - Educação Patrimonial e Difusão, com base nas ações previstas na Deliberação Normativa do CONEP para o exercício vigente. **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
		ELABORAÇÃO DE PARECERES E LAUDO
	06 serviços	Revisão e Atualização de Leis relacionados à cultura e principalmente a proteção e preservação de Patrimônio Histórico de Lagoa da Prata. Elaboração de pareceres e laudos técnicos de patrimônio cultural por um especialista para avaliar se o bem é valor histórico, artístico, social ou cultural relevante. Levando em consideração aspectos como a história, a arquitetura, a importância para a comunidade e o impacto na cultura local Esse parecer é importante porque ajuda a identificar, proteger e valorizar o patrimônio cultural, garantindo que ele seja

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		preservado. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais) **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato
		Criação do Sistema Municipal de Cultura
	01 Serviço	**A.** Assessoria e consultoria na adesão ao sistema nacional de Cultura; Assessoria e Consultoria para criação e implementação Sistema Municipal de Cultura de acordo com o Sistema Nacional de Cultura; Assessoria nas portarias, decretos e/ou textos para a implementação do SMC; Formulação Plano Municipal de Cultura. **B.** Assessoria e Consultoria na Lei Municipal de Cultura, criação do Conselho de Políticas Cultural, bem como o Fundo Municipal de Cultura. **C.** Capacitação PRESENCIAL dos Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e demais conselheiros. **D.** Inserção do SMC na Plataforma do Sistema Nacional de Cultura OBS: Todo trabalho de Campo (transporte, alimentação, profissionais) deverá ser por conta da contratada.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS - ITEM 2 - Serviço de Consultoria ICMS Turístico:

Item	Quantidade	Descrição
02		**Assessoria e Consultoria Técnica em Turismo para:**

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

	01 Serviço	**A.** Adequar a documentação necessária do município para o pleito do ICMS turismo, conforme lei estadual n° 18.030/2009 e/ou suas atualizações. **B.** Inserir a documentação no sistema online do ICMS Turístico, dentro do prazo estabelecido. **C.** Elaboração, do Plano Municipal de Turismo, incluso plano de marketing. **D.** Atualização das Leis de COMTUR e FUMTUR e seus regimentos internos, de forma que atenda de fato a realizada do município. **E.** Atualização o Inventário da Oferta Turística. **F.** Revisão e Atualização de leis relacionadas ao turismo e afins. **G.** Elaborar pesquisa de diagnostico Turístico do município (este deverá ser entregue em forma digital e impressa – **livro**). **Obs.:** A produção do Material deverá estar incluída neste item e ser supervisionada pelo Setor de Cultura. A produção e/ou redação deverá ser feita por um historiador ou turismólogo da empresa a ser contratada.

6. DA SUSTENTABILIDADE:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, observadas as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação aplicável:

- Utilização de meios eletrônicos para envio, armazenamento e compartilhamento de documentos, visando à redução do consumo de papel e impressão;
- Adoção de práticas que promovam a eficiência administrativa e a redução de desperdícios de materiais e recursos;
- Observância da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental vigente;
- Utilização de profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços contratados;
- Compromisso com a ética, transparência e responsabilidade na execução dos serviços;
- Observância das normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e pelo IEPHA/MG;
- Adoção de práticas de sustentabilidade administrativa, priorizando procedimentos digitais e soluções que minimizem impactos ambientais;
- Garantia de sigilo, integridade e segurança das informações e documentos fornecidos pelo município.

7. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021):
Não há indicação de marca e/ou modelo

8. DA PARTICIPACÃO DE ME/EPP/MEI

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observadas as condições

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

O item nº 01 será destinado à ampla concorrência, assegurando-se às ME/EPP os benefícios previstos na legislação aplicável.

O item nº 02 será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

As licitantes deverão observar as condições de enquadramento e participação estabelecidas na legislação e neste Edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser prestado durante a vigência do contrato para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário de expediente.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços mencionados, em atendimento às requisições encaminhadas pelo GESTOR, fielmente de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento.

b) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida.

c) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

f) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Solicitar e acompanhar a execução dos serviços contratados, por meio de requisições ou solicitações formalizadas pelo GESTOR, encaminhadas à CONTRATADA, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;

c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou mensagem eletrônica para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor Carlos Eduardo Escobar Gontijo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, assim como ao pagamento de multa.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Prefeitura, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16. PRAZO DE PAGAMENTO:

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

19. DO VALOR SIGILOSO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do **art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021** , o valor estimado para a presente contratação será tratado como informação sigilosa, garantindo a preservação do caráter competitivo do certame e prevenindo a adoção de condutas que possam comprometer a isonomia entre os licitantes.

A divulgação do valor estimado será realizada apenas após a conclusão da fase de lances ou da negociação, nos casos aplicáveis, assegurando maior efetividade no processo de contratação.

20. DO MODO DE DISPUTA

O edital desta licitação deverá estabelecer expressamente que o modo de disputa adotado será o aberto e fechado, em atendimento ao disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e, posteriormente, os licitantes que se enquadrarem nas condições previstas na legislação e no edital poderão apresentar lance final fechado, de caráter sigiloso, observado o procedimento estabelecido no edital e na legislação vigente.
A combinação das etapas aberta e fechada busca estimular a competição entre os licitantes, reduzir a ocorrência de lances meramente incrementais na fase final da disputa e incentivar a apresentação da melhor oferta definitiva, contribuindo para a seleção da proposta de menor preço, em observância aos princípios da eficiência, da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, *"c"*, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

OBS. 1: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (NLLC, art. 65, §1º).

OBS. 2: O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (NLLC, art. 69, § 6º)

OBS. 3: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (NLLC, art. 69, § 1º)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto do item para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as seguintes condições:

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

I – Para o item 01 (ICMS Patrimônio Cultural): comprovação de experiência na prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica relacionados ao patrimônio cultural, incluindo atividades de elaboração, organização, acompanhamento e orientação quanto à documentação e aos procedimentos necessários à obtenção de pontuação e/ou habilitação no programa ICMS Patrimônio Cultural.

II – Para o item 02 (ICMS Turístico): comprovação de experiência na prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica relacionados ao turismo, incluindo atividades de elaboração, organização, acompanhamento e orientação quanto à documentação e aos procedimentos necessários à habilitação e obtenção de pontuação no programa ICMS Turístico.

Vistoria (Visita Técnica)

É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local nas dependências da Prefeitura, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço ou fornecimento.

As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Chefe de Setor Carlos Eduardo Escobar Gontijo pelo e-mail secturlp@gmail.com, no horário de expediente.

A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital.

Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores estimados para cada item da contratação encontram-se definidos na pesquisa de preços e nos documentos que instruem o processo administrativo, observando-se o disposto no item 19 deste Termo de Referência quanto ao caráter sigiloso do orçamento estimado.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

_____
Laiana Cardoso de Miranda e Modesto

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

Área solicitante:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição da necessidade da contratação:
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para ICMS turístico e cultural.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:
A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria de ICMS turístico e cultural, dispor de equipe qualificada, cumprir prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos materiais utilizados.

Levantamento de Mercado:
Foram realizadas pesquisas no Portal de Compras Públicas, Licitar Digital, Portal Nacional de Contratações Públicas, BLL, Contratações Similares, e Bolsa Nacional de Compras, O levantamento considerou preços praticados, qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições de pagamento.

Descrição da Solução como um todo:
A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços relacionados ao ICMS Turístico e ICMS Cultural, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no desenvolvimento, acompanhamento, organização e manutenção das ações, programas, projetos e documentação exigidos pelos respectivos programas estaduais. A contratação abrangerá a prestação de serviços técnicos especializados para levantamento, organização, atualização e inserção de informações, elaboração de relatórios, preenchimento de formulários, acompanhamento de prazos, orientação técnica, assessoria administrativa e suporte operacional necessários à manutenção e ampliação da pontuação do Município junto aos programas de ICMS Turístico e ICMS Cultural. Os serviços deverão contemplar o acompanhamento das exigências legais e regulamentares estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo apoio na execução de políticas públicas culturais e turísticas, desenvolvimento de ações estratégicas, organização documental, elaboração de dossiês, inventários, planos de ação, relatórios comprobatórios, registros fotográficos, atas, arquivos digitais e demais documentos necessários para comprovação das atividades realizadas pelo Município. A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada, garantindo suporte especializado à Administração Municipal, bem como orientação contínua quanto às atualizações normativas, critérios de avaliação e procedimentos necessários ao correto cumprimento das exigências dos programas. A solução deverá assegurar eficiência, organização, continuidade administrativa, cumprimento dos prazos estabelecidos, melhoria dos índices de avaliação municipal e maximização da captação de recursos provenientes do ICMS Turístico e ICMS Cultural, observando os princípios da economicidade, transparência e interesse público.

Estimativas das Quantidades a serem contratadas:

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

Item	Quantidade	Descrição
		Quadro IA - Política Municipal De Proteção Do Patrimônio Cultural E Outras Ações;
01 **ICMS Cultural**	**01 serviço**	**A:** Assessoria e Consultoria na coleta de documentos e alimentação do Sistema Digital relativo à Gestão Municipal do Patrimônio Cultural, abrangendo: Comprovação da existência de legislação de proteção ao patrimônio cultural; Comprovação da existência e atuação de Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural ***(PRINCIPALMENTE NA ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE ATAS)***; Comprovação da existência e atuação do Departamento Municipal do Patrimônio Cultural; Atividades gerais do Departamento Patrimônio Cultural. **B:** Assessoria e Consultoria na coleta de documentos e alimentação do Sistema Digital relativo ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Comprovação da existência do FUMPAC; Comprovação dos investimentos realizados pelo FUMPAC ou OUTROS investimentos. Serão ainda informados investimentos advindos de outras fontes de financiamento que tenham sido aplicados em bens culturais protegidos, difusão e educação para o patrimônio.
		QUADRO IIA - INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL ELABORADO PELO MUNICÍPIO (INV/IPAC)
	01 serviço	**A:** Elaboração do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural de Lagoa da Prata de acordo com cronograma, contemplando a atualização do inventário com **15 fichas (DE ATUALIZAÇÃO)**, e, a execução de novas fichas. **(MINIMO DE 06 FICHAS**), estes deverão ser incluído no sistema fornecido pelo IEPHA ou órgão competente conforme legislação vigente. (Ficar atento a descrição histórica, essa parte deverá ter NO MINIMO 06 LAUDAS). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
		Quadro IIB - Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal.
	01 serviço	**Elaboração de Dossiê de Tombamento de bem imóvel, a ser definido pelo Conselho.** Serviço de dossiê de bem material, com previsão de perímetro, levantamento de informação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
	04 serviços	**Atualização de Dossiê de Tombamento de bem imóvel Estação Ferroviária,** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR),

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato. **Atualização de Dossiê conjunto de bens culturais do complexo turístico (Praia Municipal, Estação e Museu) Dossiê de Tombamento da Praia Municipal** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos, incluindo a possibilidade de criação da Zona de Interesse Cultural (ZIC) para adequação junto ao Plano Diretor (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato. **Atualização de Dossiê de Tombamento do Museu – Casarão do Fundador** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos, incluindo a possibilidade de criação da Zona de Interesse Cultural (ZIC) para adequação junto ao Plano Diretor (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato. **Atualização de Dossiê de Tombamento da Estação Ferroviária** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos, incluindo a possibilidade de criação da Zona de Interesse Cultural (ZIC) para adequação junto ao Plano Diretor (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato. **Atualização de Dossiê de Tombamento– Capela Santa Clara** Serviço: Atualização do tombamento, revisão do perímetro, complementação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais).

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		Obs.: A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
		Quadro IIC - Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal;
	01 serviço	**Elaboração de Dossiê de Registro de bem imaterial, a ser definido pelo Conselho.** Serviço de registro de bem imaterial, com previsão de perímetro, levantamento de informação técnica e histórica. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais). **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
		QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

	01 serviço	Elaboração dos serviços relativos ao Quadro III-A – Laudo de Estado de Conservação para os bens tombados pelo município. Bens imóveis: Casarão e Estação Ferroviária; Bem móvel: Imagem de Nosso Senhor dos Passos e Conjunto Paisagístico: Praia. Elaboração dos serviços relativos ao Quadro III-B referentes ao relatório de salvaguarda da Banda de Música Lira São Carlos e da Festa do Rosário. Consultoria e montagem da pasta para cumprimento do Quadro III-C - Educação Patrimonial e Difusão, com base nas ações previstas na Deliberação Normativa do CONEP para o exercício vigente. **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato.
		ELABORAÇÃO DE PARECERES E LAUDO
	06 serviços	Revisão e Atualização de Leis relacionados à cultura e principalmente a proteção e preservação de Patrimônio Histórico de Lagoa da Prata. Elaboração de pareceres e laudos técnicos de patrimônio cultural por um especialista para avaliar se o bem é valor histórico, artístico, social ou cultural relevante. Levando em consideração aspectos como a história, a arquitetura, a importância para a comunidade e o impacto na cultura local Esse parecer é importante porque ajuda a identificar, proteger e valorizar o patrimônio cultural, garantindo que ele seja preservado. Sendo esta de suma importância para atentar aos fatos históricos (no mínimo 15 laudas, anexar fotos históricas e atuais) **Obs.:** A produção do Material deverá estar inclusa neste item e ser supervisionada pela Secretaria de

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

		Cultura e Turismo. Este deverá ser feita, impreterivelmente, por um historiador ou arquiteto da empresa a ser contratada. A empresa deverá realizar todo o trabalho conforme legislação vigente e seguir as normas do IEPHA. A empresa deverá entregar todo o material, digital e impresso em forma de livro de capa dura tamanho 0,30 x 0,22 (conforme modelo fornecido pela SECTUR), A empresa deverá realizar 03 vistas presenciais conforme pré-agendamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As reuniões online ocorrerão sempre quando for necessário durante a vigência do contrato
		Criação do Sistema Municipal de Cultura
	01 Serviço	**A.** Assessoria e consultoria na adesão ao sistema nacional de Cultura; Assessoria e Consultoria para criação e implementação Sistema Municipal de Cultura de acordo com o Sistema Nacional de Cultura; Assessoria nas portarias, decretos e/ou textos para a implementação do SMC; Formulação Plano Municipal de Cultura. **B.** Assessoria e Consultoria na Lei Municipal de Cultura, criação do Conselho de Políticas Cultural, bem como o Fundo Municipal de Cultura. **C.** Capacitação PRESENCIAL dos Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e demais conselheiros. **D.** Inserção do SMC na Plataforma do Sistema Nacional de Cultura OBS: Todo trabalho de Campo (transporte, alimentação, profissionais) deverá ser por conta da contratada.

Item	Quantidade	Descrição
02		**Assessoria e Consultoria Técnica em Turismo para:**

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

Serviço de Consultoria ICMS Turístico:	**01 Serviço**	**A.** Adequar a documentação necessária do município para o pleito do ICMS turismo, conforme lei estadual n° 18.030/2009 e/ou suas atualizações. **B.** Inserir a documentação no sistema online do ICMS Turístico, dentro do prazo estabelecido. **C.** Elaboração, do Plano Municipal de Turismo, incluso plano de marketing. **D.** Atualização das Leis de COMTUR e FUMTUR e seus regimentos internos, de forma que atenda de fato a realizada do município. **E.** Atualização o Inventário da Oferta Turística. **F.** Revisão e Atualização de leis relacionadas ao turismo e afins. **G.** Elaborar pesquisa de diagnostico Turístico do município (este deverá ser entregue em forma digital e impressa – **livro**). **Obs.:** A produção do Material deverá estar incluída neste item e ser supervisionada pelo Setor de Cultura. A produção e/ou redação deverá ser feita por um historiador ou turismólogo da empresa a ser contratada.

Estimativa do Valor da Contratação:
A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pertinente à natureza e ao valor estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. Os valores estimados para a contratação serão definidos com base em pesquisa de mercado, considerando preços médios praticados para serviços técnicos especializados relacionados ao ICMS Turístico e ICMS Cultural, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Os valores de referência foram obtidos a partir Portal de Compras Públicas, Licitar Digital, Portal Nacional de Contratações Públicas, BLL, Contratações Similares, e Bolsa Nacional de Compras.

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:
Não há necessidade de parcelamento para a presente aquisição.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:
Não há contratações interdependentes.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:
A prestação de serviços solicitada está devidamente previstos no PCA – Plano de Contratação Anual de contratação para o exercício de 2026 a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo e suas unidades sendo, portanto, esta contratação compatível com o

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

alinhamento estratégico do órgão, pois integra as ações da Política Municipal de Cultura e Turismo.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar suporte técnico especializado para a correta execução, acompanhamento e manutenção das ações relacionadas ao ICMS Turístico e ICMS Cultural, visando ao fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo do Município.

Como resultados esperados, busca-se a melhoria da organização administrativa e documental, o cumprimento adequado dos critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, o aumento da eficiência na elaboração e envio de informações técnicas, bem como a ampliação da pontuação municipal nos programas estaduais.

Espera-se ainda garantir maior continuidade das ações culturais e turísticas, aperfeiçoamento dos processos de gestão, segurança técnica na execução das atividades, fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e maximização da captação de recursos financeiros provenientes do ICMS Turístico e ICMS Cultural.

A contratação também visa proporcionar maior economicidade e efetividade à Administração Pública, mediante acompanhamento técnico contínuo, orientação especializada e redução de riscos de perda de pontuação decorrentes de inconsistências documentais ou descumprimento de exigências legais e regulamentares.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual, são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório, desenvolvimento e conclusão do mesmo sendo necessário:
Elaboração do termo de referência;
Realização do processo licitatório conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

Análise de Riscos:

Risco da não entrega do bem conforme TR

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

A execução dos serviços técnicos relacionados ao ICMS Turístico e ICMS Cultural possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata predominantemente de atividades administrativas, técnicas e de assessoramento, realizadas por meio de procedimentos documentais, acompanhamento de sistemas, elaboração de relatórios e organização de informações.
Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de papel, utilização de equipamentos eletrônicos, geração de resíduos administrativos e consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços.
Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados procedimentos digitais para elaboração, armazenamento e envio de documentos, reduzindo a utilização de materiais impressos. Também deverá ser incentivado o uso racional de energia elétrica, equipamentos com maior eficiência energética e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, especialmente papéis, embalagens e materiais eletrônicos.
A contratada deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas de sustentabilidade, economicidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

as diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública.

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina:
Conclui-se que esta prestação de serviços mostra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, considerando sua importância para a execução das atividades previstas para atender à secretaria demandante.

Lagoa da Prata, 08 de julho de 2026.

Laiana Cardoso de Miranda e Modesto
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 283/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 73/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o n$^{0.}$ 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. _____, por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., com sede na....., nº ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF N. ....., neste ato representada pelo seu ....., o **senhor** ....., portador do CPF Nº....., E-mail institucional: ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 283/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 73/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS AO ITEM Nº ___ – [ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL / ICMS TURÍSTICO], CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 283/2026, Pregão Eletrônico nº 73/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ .....**, sendo de **R$ .....**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

4.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal, o fato deverá ser informado à contratada e a contagem de prazo para o pagamento será reiniciada a partir da apresentação da nota fiscal corrigida.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.13.391.0501.4072.3.3.90.39.00
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39.00
05.002.13.392.0501.4073.3.3.50.43.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. O contratado deverá executar os serviços mencionados, em atendimento às requisições encaminhadas pelo GESTOR, fielmente de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

7.3. Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida.

7.4. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

7.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.

7.7. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

7.9. Não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Solicitar e acompanhar a execução dos serviços contratados, por meio de requisições ou solicitações formalizadas pelo GESTOR, encaminhadas à CONTRATADA, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados.

8.3. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Carlos Eduardo Escobar Gontijo**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
RG:

Testemunhas:
Nome:
RG:

ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:
Endereço:
Cidade: Telefone:
CNPJ: Inscrição
Contabilidade:
Contato: Tel: e:mail:
NOME:
CPF Nº.
RG Nº. Data de nascimento
EMAIL:

Rua/Avenida:

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (___)		
Celular: (___)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
Estado Civil: ☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Viúvo(a) ☐ Separado(a) judicialmente ☐ Casado - Certidão de Casamento ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
E-mail:		**Telefone:**
Data de Nasc.:	**Sexo:** ☐ Masculino ☐ Feminino	**PIS:**
Naturalidade:		**CPF:**
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**	**UF:**

GRAU DE INSTRUÇÃO

- ☐ Analfabeto
- ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental
- ☐ 5º ano completo do ensino fundamental
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Educação superior incompleta
- ☐ Educação superior completa
- ☐ Pós-graduação completa
- ☐ Mestrado completo
- ☐ Doutorado completo

Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um **X** as respostas referentes aos campos **Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução**.

Obs.: O **Anexo VI – Ficha Cadastral** deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QDW-V0Y-O86-696.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/11/2026 às 11:36:29

Assinantes

✓ Laiana Cardoso de Miranda e Modesto

Assinou em 18/11/2026 às 11:48:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Laiana Cardoso de Miranda e Modesto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QDW-V0Y-O86-696